

REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS COM RECURSOS PRÓPRIOS

Criação 03/12/2018 - Compliance/Consultoria de Valores

1º Atualização em 14/03/2021.

2º Atualização 03/03/2022 (última versão)

1. OBJETIVO

- 1.1. Através desta Política, ficam estabelecidas as regras aplicáveis às negociações de títulos e valores mobiliários realizadas pelos colaboradores da **Referência Gestão e Risco**, objetivando prática de uso indevidos de informações privilegiadas em benefício próprio ou de terceiros, visando transparência nas operações realizadas pela empresa.

2. RESPONSABILIDADES

- 2.1. É responsabilidade de todos os colaboradores da **Referência Gestão e Risco** o cumprimento desta Política, bem como as pessoas vinculadas, conforme definido na regulamentação em vigor, que devem abster-se e coibir o uso de informação ou fato relevante, ainda não divulgado ao mercado, com finalidade de alcançar vantagem financeira, zelando pela boa imagem, credibilidade, estabilidade e a eficiência do mercado de capitais.
- 2.2. São consideradas Pessoas Vinculadas para fim deste documento:

- a. Administradores, empregados, operadores e demais subordinados, com a Consultoria ou de terceiros que desempenhem atividades relacionadas às operacionais ou de distribuição da Consultoria;
- b. Demais profissionais que mantenham, com a Consultoria ou de terceiros, contrato de prestação de serviços relacionados às atividades operacionais ou de distribuição da Consultoria;
- c. Pessoas naturais que sejam, diretamente ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário da Consultoria ou de terceiros, conforme descritos neste documento;
- d. Sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Consultoria ou de terceiros, ou por pessoas a ele vinculadas;
- e. Cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas “a” a “d”; e
- f. Clubes e fundos de investimentos cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

3. REGRAS GERAIS

- 3.1. Para efeito desta Política, considera-se informação privilegiada qualquer informação ou fato relevante não divulgado publicamente e que tenha sido obtida de forma privilegiada, resultante:
 - a. Do exercício do cargo ou função em empresa emissora de título ou valor mobiliário;
 - b. da atividade exercida na Consultora;
 - c. da relação pessoal mantida com um cliente ou colaboradores de emissora de título ou valor mobiliário.
- 3.2. A informação ou fato deve ser considerado relevante quando puder influenciar, de modo ponderável, na tomada de decisão de investimento ou quando possa ser capaz de afetar o preço de título e/ou valor mobiliário.

- 3.3. Podem constituir informações relevantes, caso ainda não tenham sido publicamente divulgadas:
- 3.4. São exemplos de informações relevantes:
- a. Informações sobre resultados;
 - b. Fusões e aquisições;
 - c. Ofertas de aquisição;
 - d. Acordos e parcerias operacionais ou comerciais;
 - e. Mudanças nos ativos;
 - f. Novos produtos;
 - g. Novas descobertas;
 - h. Acontecimentos relacionados a clientes ou fornecedores (como o fechamento ou a perda de um contrato relevante);
 - i. Falência ou recuperação judicial;
 - j. Mudanças no controle;
 - k. Mudanças na gestão
 - l. Mudança na auditoria, ou uma notificação dos auditores informando que o emissor não pode mais contar com o relatório de auditoria;
 - m. Eventos relacionados a títulos e valores mobiliários do emissor, como inadimplência em determinadas classes, chamadas de resgate de títulos, planos de recompra, desdobramento de ações ou mudanças na política de dividendos, mudanças nos direitos dos detentores de títulos, e distribuições.
- 3.5. Cabe ao Colaborador ou Pessoa Vinculada atentar para que os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, não interfiram de forma negativa no desempenho das atividades profissionais.
- 3.6. Os investimentos pessoais devem estar de acordo com as seguintes premissas:

- a. Serem realizados com base em análises e verificações, sem acesso ou possível acesso a informação privilegiada, garantindo o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas atividades;
 - b. Serem realizados fora de período de restrição a negociação;
 - c. As atividades de investimento que beneficiem os colaboradores e/ou pessoas vinculadas não devem ter um efeito adverso sobre os interesses dos clientes da **Referência Gestão e Risco**.
 - d. É proibida a realização de operações com ações, títulos ou outros valores mobiliários de emissão de qualquer companhia ou qualquer outro emissor, quando tiverem informação privilegiada relacionada a essa companhia ou emissor. Essa proibição se aplica independentemente da maneira em que informação foi obtida;
 - e. Deve ser evitada, nos investimentos pessoais, a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração que possam comprometer o equilíbrio financeiro e, assim, lesar seu desempenho profissional.
- 3.7. Os Colaboradores da **Referência Gestão e Risco** devem manter a conduta de profissionalismo com vistas aos limites impostos pela Consultoria, assim como guardar sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupam até sua divulgação ao mercado, e zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.
- 3.8. A utilização ou divulgação de informações privilegiada sujeitará os responsáveis às sanções, inclusive desligamento ou exclusão por justa causa.

4. CONSIDERAÇÃO FINAL

Em cumprimento ao Art. 14 da Resolução CVM nº 19/2021, o presente Manual está disponível no endereço eletrônico da Referência Gestão e Risco :

<https://referencia.poa.br/compliance/> Quaisquer dúvidas decorrentes deste Manual poderão ser dirimidas pela Área de Compliance através do correio eletrônico nuria@referencia.poa.br.

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

ANEXO

Eu, [•], inscrito no CPF/MF nº [•], declaro para os devidos fins que: i. Estou ciente da existência da Política de Negociação de Valores Mobiliários (“Política”) Referência Gestão e Risco Ltda. ii. Tenho total conhecimento sobre o teor da Política, estou de acordo e tenho ciência de que as normas e procedimentos previsto nela fazem parte das minhas obrigações como Colaborador da Referência Gestão e Risco Ltda, juntando-se às normas previstas no Código de Conduta e Ética e políticas internas estabelecidas pela REFERÊNCIA. iii. Todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com o Código de Conduta e Ética e a Política de Negociação de Valores Mobiliários, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos dos documentos mencionados. iv. O não cumprimento desta Política, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, sendo passível de aplicação de penalidade, inclusive desligamento por justa causa.

Porto Alegre,, [•] de [•] de [•]. [COLABORADOR]